



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ

CNPJ Nº. 01.519.467/0001-05

Avenida Luís Borges de Sousa - nº. 660 - Centro - Fone: (89) 3434-0001

CEP: 64.638-000 = São Luís do Piauí (PI)

DECRETO Nº 014/2020 - SÃO LUIS DO PIAUI-PI, 21 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre a prorrogação do Decreto nº 011/2020 de 04 de maio de 2020 e seus Decretos anteriores que proíbe o funcionamento das atividades não essenciais contida em Decretos já editados por este Município na vigência do "estado de emergência em saúde pública" decorrente do NOVO CORONA VIRUS (COVID 19), no Município e da outras providencias.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO PIAUI-PI**, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e pela constituição Federal Vigente.

## DECRETA

**Art. 1º** - Fica Prorrogado o Decreto Municipal nº 011/2020 até o dia 07 de junho de 2020 e em conformidade com os Decreto Estadual nº 18.901, de 19 de março de 2020, do Decreto nº 18.902, de 23 de março de 2020 e do Decreto nº 18.947, de 22 de abril de 2020.

**Art. 2º** - Fica mantido todas as proibições contida nos Decreto Municipal nº 07/2020 e 08/2020, que trata do fechamento de todo o comercio local, com apenas serviços essenciais e emergência em saúde pública do município.

**Art. 3º** - Fica prorrogado a suspensão das aulas presenciais da rede municipal de ensino até o dia 07 de junho de 2020, como medida sanitária destinada a impedir a propagação da COVID -19.

**Paragrafo único** – a suspensão de que trata o caput deste artigo não se aplica às aulas não presenciais em regime especial, bem como suas atividades realizadas com ou sem uso de plataforma eletrônica, sem prejuízo à promoção do acesso aos que a ela não tem acesso.





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ**

CNPJ Nº. 01.519.467/0001-05


Avenida Luís Borges de Sousa - nº. 660 - Centro - Fone: (89) 3434-0001

CEP: 64.638-000 = São Luís do Piauí (PI)

**Art. 4º** – Fica estabelecido que a partir do dia 05 de maio por tempo indeterminado, o uso obrigatório de máscaras ao sair de casa para todas as pessoas no âmbito do município de São Luís do Piauí-PI.

**Art. 5º** - revogam as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Luís do Piauí-PI, em 21 de maio de 2020.

  
Raimundo Renato Vicente de Araújo Sousa  
Prefeito Municipal